



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 032/2018.

Em, 13 de setembro de 2018.

**INSTITUI O SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO  
BIOMÉTRICO DE PONTO PARA OS SERVIDORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto para controle da jornada de trabalho dos Servidores da Câmara Municipal de Cabo Frio.

§ 1º - O Sistema de Registro Eletrônico de Ponto obedecerá às normas e portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e será efetuado através de equipamento REP - Registrador Eletrônico de Ponto, devidamente homologado.

§ 2º - A frequência diária dos Servidores da Câmara Municipal de Cabo Frio será apurada pelo Registro Eletrônico de Ponto.

§ 3º - O Registro de Ponto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cabo Frio obedecerá às normas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º - Dê-se ciência ao Setor de Recursos Humanos, e este aos Servidores.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 13 de setembro de 2018.

LETICIA DOS SANTOS JOTTA  
Vereadora – Autora

**JUSTIFICATIVA:**

O profissionalismo e a transparência são requisitos básicos para todos os setores de uma empresa, devendo estar presente principalmente nas atividades cotidianas, que muitas vezes são negligenciadas.

São vários pontos importantes de ter um sistema de ponto eletrônico.

A entrada do funcionário no ambiente de trabalho indica o começo de sua jornada, a partir daí serão realizadas as ações, tarefas e processos que estruturam a empresa.

Por isso, é importante ter um controle adequado do registro do horário de trabalho dos funcionários, e a melhor forma de fazer isso é utilizando um modo padronizado e em conformidade com a lei.

O registro eletrônico de ponto é um sistema que garante autenticidade, pois se processa através da leitura e do reconhecimento das impressões digitais do servidor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

O novo sistema impõe maior controle de assiduidade dos servidores, CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa.

Sala de Sessões, 13 de setembro de 2018.

LETICIA DOS SANTOS JOTTA  
Vereadora – Autora